



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

19

ao 58-9
29-

Resolução n. 102

Ordena o registro provisório do Partido da Lavoura, Indústria e Comércio.

O Tribunal Superior Eleitoral, atendendo a que foram satisfeitas as exigências legais, resolve ordenar o registro provisório do Partido da Lavoura, Indústria e Comércio, com sede principal na Capital da República e de que é presidente, Julio Cezario de Mello, tudo na conformidade do disposto no art. 110 do decreto-lei n. 7586, de 28 de maio de 1945, combinado com o art. 5º das Instruções sobre Partidos Políticos, aprovadas em sessão de 30 de junho do corrente ano. - (Diário da Justiça, de 10-7-45).

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral. -

Rio de Janeiro, em 18 de setembro de 1945.

João Linhares
José Linhares, presidente

Antonio Carlos Lafayette de Andrada
Antonio Carlos Lafayette de Andrada, relator

Waldemar Falcao
Waldemar Falcao

Edgard Costa
Edgard Costa

A. de Sampaio Doria
A. de Sampaio Doria

Presente,

Hahnemann Guimarães
Hahnemann Guimarães. - Procurador Geral. -